

PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO

| | | | |
|---|---|-----------------------------|----------------------|
| 1. DADOS CADASTRAIS: | | | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Beneficente Hospital Candelária | | CNPJ: 88.163.084/0001-25 | |
| ENDEREÇO: Avenida Marechal Deodoro, 1279 | | | |
| BAIRRO: Centro | CIDADE: Candelária | U.F. RS | CEP: 96930-000 |
| E-MAIL hc@hospitalcandelaria.com.br | TELEFONE: (51)3743-1183 (51)3743-2507 (51)3743-1511 | | |
| NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: ROMI ÁVILA HUGO | | CPF: 631.591.980-49 | |
| PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2023 a 31/05/2027 | CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3025902598-SSP | DE | CARGO: Presidente |
| ENDEREÇO: RUA SIBIPIRUNA, 125 | | CEP: 96930-000 | |

| | | |
|--|---|--------------------|
| 2. PROPOSTA DE TRABALHO: | | |
| NOME DO PROJETO: Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais Municipais e de Hospitais sob gestão municipal - Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2025 do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 25/2000-0029282-5, Portaria SES/RS nº200/2025 | PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio. | TÉRMINO 60 dias |
| PÚBLICO ALVO: População local e regional | | |
| OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio vem formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais Municipais e de Hospitais sob gestão municipal - | | |

Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2025 do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 25/2000-0029282-5, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), que foi transferido ao Fundo Municipal de Saúde no dia 02 de abril de 2025, sendo auxílio de custeio para a prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência, que são realizados em observância ao Contrato nº 138/2024, com vistas à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a capacidade instalada do Hospital. O recurso será utilizado para pagamento de prestadores de serviços – terceirizados/PJ.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Atualmente, a Sociedade Beneficente Hospital Candelária mantém com o Município de Candelária o Contrato nº 138/2024, celebrado em 31 de dezembro 2024.

A Contratação tem por objeto integrar a Contratada ao Sistema Único de Saúde – SUS, definir sua inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde para a prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, respeitada a capacidade instalada no Hospital e o disposto no Documento Descritivo.

Os serviços contratados estão referenciados a uma base territorial populacional, conforme regionalização para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e as Portarias Estaduais e Federais, e serão ofertados conforme as normas de regulação municipais, regionais e estaduais, além das indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS. Somos referência em nossa regional para os serviços de Portas Abertas urgência/emergência, Oftalmologia, Cirurgia Geral e Atenção Materno Infantil - Maternidade de Risco Habitual.

Nesse sentido, os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada no Hospital, incluídos seus serviços médico-hospitalares, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive a proveniente de entidades privadas, desde que mantidos, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços conforme princípios do SUS.

Entretantes, diante da desatualização do valor contratualizado do teto MAC, que foi baseado

na série histórica de atendimentos do ano de 2013, não é suficiente para a quitação das despesas e custos para a prestação dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC-SUS, de forma que há necessidade de complementação dos recursos, com o objetivo de melhorar o atendimento à população, além de buscar o equilíbrio financeiro da entidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposição se justifica em razão da possibilidade/necessidade de utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, para o complemento do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, proporcionando o atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio de pagamento das despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

a) Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, utilizando os recursos repassados para a manutenção das ações de atenção especializada em saúde hospitalar, auxiliando na busca pelo equilíbrio financeiro da entidade.

3.2. ESPECÍFICOS

- a) Incrementar temporariamente e excepcionalmente o financiamento da rede própria de atendimento com complemento do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade
- b) Acompanhar a qualidade das rotinas dos serviços ofertados, avaliando constantemente e fomentando sua melhoria
- c) Realizar o pagamento de despesas decorrentes da prestação de serviços em atenção em saúde hospitalar - pagamento de prestadores de serviços – terceirizados/PJ

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Avaliar e realizar levantamento de valores das despesas/custos decorrentes da prestação de serviços em atenção em saúde hospitalar;
- Pagamento de prestadores de serviços – terceirizados/PJ
- Apresentação de documentação comprovante da realização dos pagamentos

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

1) Pagamento de prestadores de serviços – terceirizados/PJ

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

O incremento excepcional e temporário de recursos via valores das Emendas Parlamentares ao Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul vem auxiliar na busca do equilíbrio financeiro da entidade conseguido a partir do pagamento de despesas da prestação de serviços em atenção em saúde hospitalar, diminuindo o déficit acumulado, além de poder garantir inclusive a possibilidade de realização de melhorias necessárias para a qualificação dos serviços prestados

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

a) Apresentação de extratos bancários, notas fiscais e/ou duplicatas referentes ao pagamento de prestadores de serviços – terceirizados/PJ.

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

| Meta | Ações |
|---|--|
| 1 Pagamento de prestadores de serviços – terceirizados/PJ | 1- Levantamento e avaliação das despesas 2 - Pagamento |
| | Apresentação de extratos bancários, notas fiscais e/ou duplicatas para comprovação |

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|----------------|---|------------------|------------|---|---------|
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | | Pagamento de prestadores de serviços – terceirizados/PJ | -- | -- | 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio. | 60 dias |

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

| | | | |
|-------------|---------------|--------------|-------------|
| RECEITA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| PROPONENTE | | | |
| CONCEDENTE | R\$100.000,00 | | |
| TOTAL GERAL | R\$100.000,00 | | |

| | | | |
|-------------|---------------|--------------|-------------|
| DESPESA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| PROPONENTE | R\$100.000,00 | | |
| CONCEDENTE | | | |
| TOTAL GERAL | R\$100.000,00 | | |

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|---------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | R\$100.000,00 | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| UNID | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--|--|--------------|-------------------|
| | Pagamento de pessoal - subsídio | | |
| | <i>(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos)</i> | | |
| | | | |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | |
| | <i>(descrever cada contratação individualmente)</i> | | |
| | | | |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | |
| | <i>(descrever cada contratação individualmente)</i> | | |
| | Pagamentos de prestadores de serviços – terceirizados/PJ | -- | 100.000,00 |
| | | | |
| | Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução | | |
| | <i>(descrever todas as despesas pormenorizadamente, como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)</i> | | |
| | | | |
| | Equipamentos e Materiais Permanentes | | |
| | <i>(se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)</i> | | |
| | | | |
| | Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho | | |
| | <i>(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)</i> | | |
| | | | |
| | TOTAL | | 100.000,00 |
| 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | |
| 10.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS | | | |

10.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

- I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,
- VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

10.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

60 (sessenta) dias contados após o término da vigência.

10.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, 08 de abril de 2025.

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA

ROMI ÁVILA HUGO

Presidente

CPF 631.591.980-49